

Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano X - Nº 2236 Quinta-feira 06 de Maio de 2010.

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 6.283, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar CONVÊNIO com o CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA, objetivando a concessão de subvenção mensal, destinada para implantação do projeto "Coleta Seletiva de Lixo" do Distrito de Nova Galiléia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com o CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA - CNPJ nº 03.946.563/0001-65, para a concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinada à implantação do projeto "Coleta Seletiva de Lixo" do Distrito de Nova Galiléia.

Art. 2º O Convênio reger-se-á pelo disposto nos termos, a serem firmados pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Parágrafo único O valor do citado Convênio, será pago em 03 (três) parcelas consecutivas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
17 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	
15.452.2300.1555.555 - Convênio com Centro Social Cristão de Nova Galiléia	
44.70.42.00.00 - Auxílios	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de abril de 2010; 94ª da Fundação e
56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.244, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre denominar de "FRANCISCO GABRIEL SOBRINHO", a atual Rua B do Jardim Residencial São José, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "FRANCISCO GABRIEL SOBRINHO", a atual Rua B do Jardim Residencial São José, em Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de março de 2010; 94ª da Fundação
e 56ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria
e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Expediente

PREFEITO MUNICIPAL _____ JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
Vice-Prefeita _____ Marília Salles
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social _____ Neuma de Moraes
Secretaria Municipal de Administração _____ Gerson Araujo de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura e Pec. _____ Valdir Correa
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. _____ Valdemir Castilho Soares
Secretaria Municipal de Educação _____ Marilda Soares Rufino
Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer _____ Susan Meire Moretti Binha
Secretaria Municipal de Finanças _____ Adão Nunes
Secretaria Municipal de Governo _____ Milton Gomes da Costa
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo _____ Ronaldo Sندی Iticava Uramoto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente _____ Lindomar Alves da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento _____ Antonio Augusto Miranda
Secretaria Municipal de Receita _____ Regina Celi Marques Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde _____ Valdecir Feltrin
Secretaria Municipal Transporte, Trânsito e Desenv. Urbano _____ Donizete A.A. de Souza
Procuradoria Geral do Município _____ Efraim Alves dos Santos
CODER Cia Desenvolvimento Rondonópolis _____ Darci Lovato
Diário Oficial do Município _____ Anna Clara Quintana
IMPRO _____ Josemar Ramiro e Silva
SANEAR _____ Terezinha Silva Souza
ServSaúde _____ Vilmondes Aprigio da Silva Luz

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: Milton Gomes da Costa
Diário Oficial: Anna Clara Quintana
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon

Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)	R\$160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65		
Assinatura Semestral retirada no balcão	R\$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros por centímetro linear de coluna	R\$ 1,20

LEI Nº 6.315, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a efetuar a contratação temporária de profissionais, mediante teste seletivo simplificado para Secretaria Municipal de Governo, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, especialmente pelo inciso IX do art. 130 da Lei Orgânica Municipal...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, a fim de atender a necessidade temporária de profissionais, mediante teste seletivo simplificado, na Secretaria Municipal de Governo, de excepcional interesse público, que especifica, conforme segue:

Vagas	Cargos	CBO	CH	Valor	Escolaridade
02	Jornalistas	2611-25	40 horas	R\$ 1.996,42	Nível Superior
01	Agente Administrativo	4110-10	40 horas	R\$ 872,00	Nível Médio ou experiência comprovada

Parágrafo único Segue as características do trabalho e suas respectivas atribuições conforme o disposto:

a) Jornalista: O profissional desta área redige, registra através de imagem e som, organiza informações e notícias a serem informatizadas, expõe comentando os acontecimentos. Faz a seleção revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas através dos meios de comunicação com o público.

b) Assistente Administrativo: Orientar e execução dos trabalhadores ou atividades do setor: manter-se esclarecido e atualizado sobre a aplicação de leis, normas e regulamentos referentes à administração geral e específica bem como prestar informação e orientar no âmbito da unidade; assistir a chefia no levantamento e distribuição dos serviços administrativos da unidade; executar atividades de complexidade mediana tais como: estudo e análise de processo de interesse geral ou específico do setor, bem como acompanhar sua tramitação.

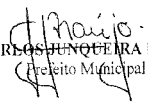
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 3º Os contratos dos referidos profissionais terão vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2010; 94º da Fundação e
56º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.316, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização para a contratação de profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo, mediante teste seletivo simplificado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais..

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo, mediante teste seletivo simplificado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme abaixo especificados:

VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	CBO	C/H Diária	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO/ MES
01	Técnico de Estradas	3123-05	08 h	Ensino Médio	R\$ 2.500,00
01	Topógrafo	3123-20	08 h	Ensino Médio	R\$ 1.800,00
03	Auxiliar de Topografia	3123-20	08 h	Ensino Fundamental	R\$ 700,00
01	Laboratorista de Solo	3011-10	08 h	Ensino Médio	R\$ 1.700,00
02	Auxiliar de Laboratorista de Solo	3011-10	08 h	Ensino Fundamental	R\$ 700,00

Parágrafo Único As características do trabalho e suas respectivas atribuições são:

a) Técnico de Estradas: Planejam a execução do trabalho e supervisionam equipes de trabalhadores de construção de obras de infra-estrutura. Auxiliam engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica. Estruturam o serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente. Padronizam procedimentos técnicos.

b) Topógrafo: Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejam trabalhos em geomática; analisam documentos e informações cartográficas. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

c) Auxiliar de Topografia: Auxiliam nas atividades exercidas pelo Topógrafo, como nos trabalhos em geomática; encaminhando documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos.

d) Laboratorista de solo: Executam ensaios físicos, químicos, metalográficos e biológicos. Garantem a calibração dos equipamentos e realizam amostragem de materiais. Trabalham segundo normas de segurança, saúde e meio ambiente. Controlam a qualidade. Participam do sistema da qualidade e no desenvolvimento de novos produtos. Colaboram no desenvolvimento de metodologias de análises.

e) Auxiliar de laboratorista de solo: Auxiliam na execução de ensaios físicos, químicos, metalográficos e biológicos, e na calibração dos equipamentos e realizam amostragem de materiais. Colaboram no desenvolvimento de metodologias de análises.

Art. 2º Os contratos dos referidos profissionais terão vigência pelo período de até 12 (doze) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria da unidade orçamentária, do exercício anual em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2010; 94º da Fundação e
56º da Emancipação Política.


JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.


MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.317, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a efetuar contratação por tempo determinado de profissional, mediante teste seletivo simplificado, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado de profissional, mediante teste seletivo simplificado, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	C/H	SALÁRIO	CBO	ESCOLARIDADE
01	MOTORISTA	40 HORAS	R\$ 872,00	7823-05	ENSINO FUNDAMENTAL
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R\$ 730,00	4110-05	ENSINO MÉDIO
01	CLASSIFICADOR DE MADEIRA	40 HORAS	R\$ 1.060,00	7721-05	ENSINO FUNDAMENTAL

Parágrafo único As características do trabalho e suas respectivas atribuições são:

a) **Motorista** – Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

b) **Auxiliar Administrativo** - Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.

c) **Classificador de Madeira** - Preparam atividades de tratamento e secagem de madeiras, analisando e elaborando programas de secagem. Classificam, tratam e secam madeira. Elaboram documentação técnica tais como relatórios de produção, registros de ocorrências e solicitação de materiais e insumos. Realizam manutenção preventiva de máquinas e equipamentos. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 3º Os contratos dos cargos mencionados no *caput* do art. 1º terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2010; 94º da Fundação;
e 56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.318, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder à LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar o CAPS III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel para a implantação e instalação do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS III, localizado na Rua Geraldo J. de Almeida, n.º 2580, Jardim Modelo.

§ 1º O referido imóvel, conforme matrícula n.º 25.913/1986, é de propriedade da Sra. Joceli da Cruz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 108.476.002-86.

§ 2º A referida locação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem Reais), e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes, o qual passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2010; 94º da Fundação e
56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.319, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 4.721, de 22 de dezembro de 2005 e suas modificações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.721 de 22/12/2005 e suas modificações, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2010; 94º da Fundação e
56º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

SECRETARIA	QTD	CURSOS	ANO INICIAL	C.B.O	CARGA HORÁRIA	VALOR
Secretaria Municipal de Governo	10	Letras Direito Informática Secretariado Jornalismo	A partir do 1º ano	4110-05	30 horas	R\$ 545,00
Secretaria Municipal de Receita	52	Ciências Contábeis Administração Direito Ciências Econômicas Engenharia Civil Geografia Informática ou outro curso de nível superior diretamente ligado com as atividades específicas da área afim	A partir do 1º ano	4110-05	30 horas	R\$ 545,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	04	Secretariado Direito Serviço Social Psicologia	A partir do 1º ano	4110-05	30 horas	R\$ 545,00
Procuradoria Geral	43	Direito	A partir do 1º ano	4110-05	30 horas	R\$ 545,00

Promoção e Assistência Social	10	Serviço Social Psicologia Direito Informática	A partir do 1º ano			
- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo;	25	Geografia Letras Biologia Matemática Administração Agronomia Turismo Ciências Econômicas	A partir do 1º ano	4110-05	30 horas	R\$ 545,00
- Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral						
Secretaria Municipal de Administração	10	Informática Enfermagem Cursos de nível superior que seja de interesse da secretaria de administração	A partir do 1º ano	4110-05	30 horas	R\$ 545,00
TOTAL	424					

17/5/10

Secretaria Municipal de Educação	235	Biblioteconomia Ciências Biológicas Ciências Contábeis ou Administração Educação Física Geografia História Informática Letras Normal Superior Pedagogia Psicologia Serviço Social	A partir do 1º ano	4110-05	30 horas	R\$ 545,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	16	Educação Física Direito Ciências Contábeis Biblioteconomia	A partir do 1º ano	4110-05	30 horas	R\$ 545,00
Secretaria Municipal de Finanças	07	Ciências Contábeis Turismo Ciências Econômicas	A partir do 1º ano	4110-05	30 horas	R\$ 545,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;						
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12	Economia Turismo Secretariado Administração Biologia Psicologia	A partir do 1º ano	4110-05	30 horas	R\$ 545,00
Secretaria Municipal de		Administração		4110-05	30 horas	R\$ 545,00

LEI Nº 6.323, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para a instalação do PSF PEDRA 90, situado a Rua Maracanã nº 3.182 no Bairro Pedra 90, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, para a instalação do PSF PEDRA 90, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O referido imóvel é situado na Rua Maracanã nº 3.182 no Bairro Pedra 90, de propriedade da Sra Zilda Rezende de Souza inscrita sob o CPF nº 353.366.251-91.

Art. 3º O valor mensal desta locação compreenderá na quantia de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2010; 94ª da Fundação e
56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.324, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de bens municipais visando o atendimento do Assentamento Olga Benário e do Assentamento Banco da Terra Esperança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso dos bens móveis municipais com a "Associação dos Agricultores do Assentamento Dezesete de Março Olga Benário" - CNPJ Nº 09.207.766/0001-16 e a "Associação dos Trabalhadores Rurais Flor da Terra do Estado de Mato Grosso" - CNPJ nº 04.489.062/0001-60, conforme abaixo relacionados:

I - 01 (um) REFRIGERADOR com capacidade para 2000 (dois mil) LITROS, MARCA REAFRIO, POTÊNCIA TENSÃO 120 WW, FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE Nº 200222094, PATRIMÔNIO Nº. 73847, com a finalidade de atender o Assentamento Olga Benário.

II - 01 (um) REFRIGERADOR com capacidade para 2000 (dois mil) LITROS, MARCA REAFRIO, POTÊNCIA TENSÃO 120 WW, FABRICAÇÃO 2010, SÉRIE Nº 200222092, PATRIMÔNIO Nº. 73848, destinado ao Assentamento Banco da Terra Esperança.

Parágrafo único A referida Concessão será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º Os bens móveis objeto desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso das referidas Associações, vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a

qualquer título, responsabilizando-se as concessionárias pela manutenção e conservação dos mesmos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2010; 94ª da Fundação e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.326, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), para criação do elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
04.122.2120.1049.049 - Implantação de Novos Distritos Industriais de Rondonópolis			
44.90.61.00.00 - 1 - Aquisição de Imóveis.....	R\$	1.100.000,00	
TOTAL.....	RS	1.100.000,00	

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
17- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo			
17.512.2300.1095.095 - Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares			
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações.....	R\$	500.000,00	
15.451.2300.1100.100 - Pavimentação de Vias Urbanas			
44.90.51.00.00 - 1 - Obras e Instalações.....	R\$	600.000,00	
TOTAL.....	RS	1.100.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2010; 94ª da Fundação e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 6.327, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a LOCAÇÃO DO IMÓVEL abaixo relacionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

I - Locação de imóvel para sediar o Departamento de Transporte e a Divisão Operacional do Passe Livre do Estudante - Proprietária: Jaciara Ferreira Matos - CPF nº 077.701.891-87 - situado na Rua Rio Branco, nº 408 - Vila Aurora - Valor mensal: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Parágrafo único O período de locação iniciará em 01/05/2010 a 30/04/2011, sendo prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes e passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Anual vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2010; 94ª da Fundação e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Decreto

DECRETO Nº 5.861, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre aprovação de Loteamento, denominado de "RESIDENCIAL JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que a aprovação do Loteamento "RESIDENCIAL JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES" atende aos requisitos rigorosos e aos trâmites legais, constantes da Lei nº. 2.120 de 14/03/94, e com a Lei Complementar nº 043, de 28/12/2006 e demais alterações...

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento "RESIDENCIAL JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES", com área total de 22.1521 hectares, localizado no Lote 2W, frente para a Rua 02 e Avenida Dom Bosco confrontante com o loteamento Chácara Estrela Dalva, segundo Matrícula nº 86.806 de 30/11/2009, e ao mesmo tempo, conforme o Parecer Técnico favorável da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de abril de 2010; 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 5.879, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 6.326, de 04/05/2010...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), para criação do elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
04.122.2120.1049.049 – Implantação de Novos Distritos Industriais de Rondonópolis	
44.90.61.00.00 – 1 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 1.100.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis	
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
17.512.2300.1095.095 – Construção de Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares	
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$ 500.000,00
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas	
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$ 600.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de maio de 2010; 94º da Fundação
e 56ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Licitação

"TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2010."

INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente no termo do caput do artigo 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, "**RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2010**", com base no Parecer Jurídico nº 190/2010, emitido pelos **SRS, DRS, EFRAM ALVES DOS SANTOS e EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR**, Procuradores do Município, a favor da contratação da empresa: **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA.**, estabelecida na Av. João Ponce de Arruda, 4412 – Vila Bela Vista – Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.282.941/0001-77

Objeto: Aquisição de passe eletrônico para atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CREAS e Departamento de Geração de Emprego e Renda para o ano de 2010.

Valor total desta inexigibilidade: R\$ 38.354,80

Fundamentação: "Artigo 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98",

Publique-se no átrio desta Prefeitura, Diário Oficial do Município (DIORONDON), e jornal de circulação local "A TRIBUNA", para ciência de todos interessados, observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de março de 2010.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis/MT.

DE ACORDO:

EFRAM ALVES DOS SANTOS
Procurador Geral do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010

TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **TOMADA DE PREÇO** na modalidade do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL às 08:30 horas do dia 21 (vinte e um) de maio de 2010**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes n.ºs 01, e 02**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e **PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: "**CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA, NA RUA AGOSTINHO FIGUEIREDO, QUADRA 18 NO BAIRRO JARDIM REIS, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**", conforme especificações contidas no Edital.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, mediante o recolhimento prévio da importância junto à Tesouraria desta Prefeitura, na importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2010.

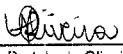
Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 03/05/2010 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de equipamentos de informática, moveis e serviços de instalações de link e licença de uso de software para atender as necessidades do GGI - M – Gabinete de Gestão Integrada Municipal**. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pela empresa participante, foi considerada **Classificada e Vencedora** do presente certame a empresa:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	5.400,00
02	DESERTO	-
03	AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	17.250,00
04	AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA	64.000,00
Total Licitado		86.650,00

Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2010.



Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

Em

branco

Em

branco